

PROJETO DE LEI Nº 5.230, DE 2023

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 26

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Retomar a redação da LDBEN, original, uma vez que permite adequação da escolha da língua a critérios culturais, epistemológicos e de organização dos sistemas de ensino.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2023.

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239226157800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



* C D 2 3 9 2 2 6 1 5 7 8 0 0